



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 70 /2019.
PROJETO DE LEI N.º 70 /2019.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
31 JUL. 2019	
Doc. Recebido	
às	horas
Ass. <u>Kenya Fanotho</u>	

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal "**Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências**".

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa "**dar suporte orçamento e financeiro ao Programa "Processo e Gestão do Esporte, cultura, Lazer e Turismo", Com a Realização da Copa Vale.**"

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Julho de 2019.

GISLAÏNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 70 /2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO.	
02.05.27.812.0023	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.27.812.0023.1094	CV. 104/PGE-2019 REALIZAÇÃO DA COPA VALE.	
3.3.90.30	FICHA: <u>490</u> Material de Consumo	R\$ 45.739,00.
	Total Geral do Excesso	R\$ 45.739,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 45.739,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 104/PGE-2019**, que celebram o **ESTADO** por intermédio da **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 43.489,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais), que tem por Objeto a **Realização da Copa Vale**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 490, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Realização da Copa Vale**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 490 conforme Artigo 1º.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99 FICHA: <u>69</u>	Res. de Contingência e Res. do RPPS	R\$ 2.250,00.
	Total da Anulação	R\$ 2.250,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé,
RO, **30 de Julho de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal